



RECENSEAMENTO DE POMBOS ESTRANGEIROS – NORMA TRANSITÓRIA

A Federação Portuguesa de Columbofilia ao lançar a taxaço do recenseamento dos pombos com anilha oficial estrangeira, medida já igualmente adotada por inúmeras federações, visou antes de mais criar condições de transparência e rigor no que respeita à correta identificação genealógica dos pombos-correio, ao cumprimento da lei e dos regulamentos, à proteção do pombo-correio português e dos columbófilos portugueses e, finalmente, prevenir situações que poderão acarretar problemas de ordem legal e sanitária para os columbófilos e estrutura associativa, senão atente-se, entre outras questões, nas seguintes:

1. Segundo o plasmado no artigo 8º n.º 3 do Regulamento Desportivo Nacional **não é permitido anilhar pombos nascidos em Portugal com anilhas oficiais de outros países**. Importa, assim, criar uma medida travão à aquisição de anilhas oficiais estrangeiras e ao anilhamento de pombos portugueses com essas anilhas.
2. O anilhamento de pombos-correio portugueses com anilhas oficiais estrangeiras, ato já por si irregular, pode dar origem a comportamentos fraudulentos na definição e estabelecimento das origens (pedigree) daqueles pombos-correio, passando cada columbófilo a estar sujeito a adquirir (por oferta ou compra) “gato por lebre”.
3. Por outro lado, caso se verifique um problema sanitário onde venham a intervir as respetivas autoridades como é que os columbófilos e a estrutura associativa justificam a origem daqueles pombos?
4. Estando esses pombos impedidos de integrar as seleções nacionais para representarem o país, o desporto português e a columbofilia nacional, estamos claramente a diminuir o campo de recrutamento para a seleção dos melhores pombos-correio portugueses.
5. Esta prática constitui um contributo inequívoco para desvalorizar o pombo-correio português, a qualidade dos columbófilos portugueses e desprestigiar a columbofilia nacional.
6. Estando permanentemente disponíveis anilhas oficiais portuguesas para todos os columbófilos qual a motivação e a justificação daqueles que, tendo os seus pombais instalados em Portugal, adquirem anilhas oficiais estrangeiras para anilhar os seus pombos?

Neste contexto a FPC viu-se obrigada a intervir de forma a desmobilizar tais atos.

Finalmente resta acrescentar que, excecionalmente, para o recenseamento que se encontra em vigor (época desportiva de 2020), a Direção da FPC deliberou introduzir **uma norma transitória que revoga a taxaço prevista na circular n.º 2 de 27 de Setembro de 2019, passando a vigorar:**

“O recenseamento de pombos estrangeiros para a época desportiva de 2020 está sujeita à taxaço de um euro por pombo, até ao máximo de 10 Euros”.

Exemplos:

Recenseamento de 5 pombos estrangeiros = 5€

Recenseamento de 10 pombos estrangeiros = 10€

Recenseamento de 11 ou mais pombos estrangeiros = 10€

Coimbra, 03.10.2019

A Direção